

RESOLUÇÃO N. º 005/2022, 13 DE SETEMBRO 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, SENDO ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, NAS ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, considerando, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, Sra. **TARQUINIO WANDERLEY SILVA**, CPF: 460.110.301-06, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 005/2022, Processo Licitatório n. º 004/2022, Pregão Presencial SRP n. º 003/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução da ata de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

- I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:
 - a) À especificação do objeto; e
 - b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.
- II - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- III - Receber a fatura de cobrança, conferindo se:
 - c) As condições de pagamento foram obedecidas;
 - d) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;
 - e) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;
 - f) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e
 - g) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.
- IV - Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;
- V - Encaminhar a nota fiscal para pagamento;
- VI - Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

- h) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;
 - i) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal;
e
 - j) O crédito do valor líquido para o favorecido.
- VII** - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- VIII** - Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;
- IX** - Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;
- X** - Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;
- XI** - Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;
- XII** - Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:
k) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e
l) Uma cópia para o Setor do APLIC.
- XIII** - Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JANAILZA TAVEIRA LEITE
Presidente CIDESAA
SFA/MT

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunhas: _____